



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000620241211000420

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE enfrenta desafios significativos na melhoria dos mecanismos de liderança, estratégia e controle que visam a avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações. Esses desafios resultam em ineficiências nos processos administrativos, impactando diretamente na capacidade de execução de políticas públicas locais de forma efetiva e eficiente.

Considerando o interesse público, é imperativo contratar serviços de assessoramento técnico que auxiliem na melhoria do fluxo dos processos administrativos e na eficiência das contratações. Este assessoramento técnico visa implementar práticas de governança pública que ajudem a superar as dificuldades atuais, promovendo uma gestão mais eficaz e eficiente no âmbito das contratações públicas, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

A contratação proposta busca, portanto, solucionar os problemas identificados através de uma abordagem estratégica que alinha a execução das atividades da Secretaria com as melhores práticas de governança, contribuindo assim para a maximização dos benefícios sociais e econômicos para o município de Catunda-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Trab. e Acao Social	Antonia Herminia Galdino de Mesquita

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção descreve os requisitos da contratação necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada para o assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE. A descrição dos requisitos considera critérios e práticas de sustentabilidade, observa regulamentações específicas e estabelece padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais:

- O fornecedor deve comprovar experiência mínima de 3 anos em assessoramento





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



técnico em governança pública e planejamento administrativo.

- Os profissionais envolvidos devem possuir certificação ou qualificação comprovada na área de governança pública ou gestão administrativa.
- Deve ser assegurada a presença de uma equipe multidisciplinar para atender às diversas demandas da secretaria.

Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando práticas que respeitem os princípios legais vigentes.
- Certidão Negativa de Débitos com a União, Estado e Município.
- Registro de todas as atividades e procedimentos adotados no âmbito da contratação, mantendo a transparência e legalidade dos atos.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Implementação de práticas sustentáveis, como redução de papel e incentivo ao uso de ferramentas digitais.
- Priorização de soluções que promovam a eficiência energética e reduzam o consumo de recursos.
- Compromisso com ações que incentivem a responsabilidade social e ambiental no desenvolvimento das atividades.

Requisitos da Contratação:

- Prestação de serviços deverá ocorrer in loco e em horários flexíveis para se adequar às necessidades da secretaria.
- Elaboração de relatórios trimestrais para monitoramento e avaliação do fluxo administrativo e governança.
- Capacitação contínua dos servidores da secretaria para assegurar a transferência de conhecimento.

Os requisitos aqui descritos são necessários à contratação com o objetivo de atender à necessidade de aprimorar o fluxo administrativo e a governança pública na Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE. Todos os requisitos são essenciais e cuidadosamente definidos para não restringirem o caráter competitivo da futura licitação, garantindo que somente especificações pertinentes e adequadas ao contexto sejam exigidas.

4. Levantamento de mercado

- Principais soluções de contratação disponíveis no mercado para o assessoramento técnico na área de governança pública e planejamento do fluxo administrativo:
 - Contratação direta com consultorias especializadas em governança pública.
 - Contratação de serviços através de empresas de terceirização que ofereçam profissionais especializados na área.
 - Parcerias com instituições acadêmicas ou de pesquisa que tenham expertise em governança pública.
 - Utilização de plataformas online de freelancers e consultores especializados.
- Avaliação da solução mais adequada:

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 696-409-654
PÁGINA: 2 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





- A contratação direta com consultorias especializadas é considerada a solução mais adequada, pois permite um acesso direto e personalizado a expertise necessária, alinhando-se com os requisitos e especificidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE.
- Essa forma de contratação tende a garantir uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades de melhoria dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, além de promover uma eficiência nos processos de contratações, conforme os critérios de sucesso e indicadores de performance esperados.

5. Descrição da solução como um todo

O objeto da contratação é a prestação de serviços de assessoramento técnico na área de governança pública e planejamento do fluxo administrativo para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE. A necessidade de contratação surge das dificuldades enfrentadas pela Secretaria em aprimorar seus mecanismos de liderança, estratégia e controle, essenciais para a avaliação, direcionamento e monitoramento eficaz da gestão das contratações.

O assessoramento técnico proposto visa oferecer um apoio estruturado que inclui a análise detalhada dos processos administrativos atuais, identificação de pontos de melhoria e implementação de práticas recomendadas que aumentem a eficiência e eficácia das contratações. A inclusão desta solução é respaldada pela Lei 14.133/2021, que destaca a importância do planejamento e da governança na administração pública, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência exigidos para a execução de contratos públicos.

A solução escolhida é embasada no levantamento de mercado que considera as alternativas disponíveis e identificou que os serviços de assessoria técnica especializados são os mais adequados para atender às necessidades específicas da Secretaria, oferecendo o suporte necessário para superar os desafios identificados. Esta abordagem possibilita a implementação de soluções personalizadas, alinhadas com os objetivos estratégicos da entidade e com as melhores práticas de governança pública.

- Identificação dos processos críticos a serem melhorados.
- Desenvolvimento de estratégias de governança adaptadas à realidade local.
- Capacitação dos servidores para assegurar a continuidade das melhorias.
- Estabelecimento de indicadores de desempenho para medir a eficiência da solução.

Dessa forma, a contratação dos serviços de assessoramento técnico representa a solução mais eficaz disponível no mercado, garantindo que a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE possa conduzir suas contratações de maneira mais eficiente e eficaz, conforme previsto pela normativa vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE	24,000	Serviço

Especificação: Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE	24,000	Serviço	2.363,89	56.733,36

Especificação: Contratação de serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 56.733,36 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O objeto da presente contratação foi analisado quanto a possibilidade de parcelamento, considerando os princípios e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que promovem o parcelamento de objetos licitatórios para fomentar a competitividade e um melhor aproveitamento do mercado.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A contratação dos serviços de assessoramento técnico para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE é considerada como um único elemento operacional, cuja eficácia pode ser comprometida caso dividida. A integralidade dos serviços é essencial para a garantia dos resultados esperados pela Administração.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é técnica nem economicamente viável, pois todos os serviços de assessoramento devem estar alinhados e coordenados para garantir a eficiência e eficácia da execução. A segmentação poderia provocar lacunas na prestação dos serviços, potencialmente comprometendo a qualidade dos resultados.
- Economia de Escala:** O parcelamento deste objeto poderia conduzir a um aumento de custos, reduzindo as economias de escala que são obtidas quando a contratação é realizada de modo unificado. Assim, manter o escopo como um único lote é mais vantajoso economicamente.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A manutenção do objeto sem parcelamento atende ao mercado, dado que é esperado que existam fornecedores com capacidade e interesse em executar o contrato na íntegra, sem segmentação. Esse fato não diminui a competitividade, considerando que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 696-409-654
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



empresas podem competir para atender ao conjunto completo dos serviços.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:** O projeto exige coerência e continuidade nas ações de assessoramento. A divisão do objeto, apesar de tecnicamente possível, traria prejuízos consideráveis ao impactar negativamente na coordenação e sinergia esperadas da prestação completa dos serviços.
- **Análise do Mercado:** A análise mercadológica indica que o setor econômico tem práticas que frequentemente oferecem serviços semelhantes de forma integral, sugerindo que a não divisão está alinhada com as práticas de eficiência e fornecimento observadas no setor.
- **Consideração de Lotes:** Apesar de aquisições de grande volume poderem ser divididas em lotes para expandir o número de possíveis fornecedores, no caso analisado tal divisão implicaria em perda de eficiência e economia, não sendo recomendada.

Conclui-se que a decisão de não parcelar o objeto desta contratação está bem fundamentada e é a mais adequada para atender ao interesse público e atingir os resultados esperados para a Administração.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de assessoramento técnico na área da governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024.

Este alinhamento é crucial para assegurar a eficiência e eficácia das atividades governamentais, garantindo que as necessidades estratégicas da Secretaria sejam atendidas de forma integrada e coordenada com os objetivos gerais da administração municipal.

O planejamento anual prevê melhorias significativas nos processos administrativos e na governança pública, e a contratação proposta visa diretamente contribuir para esses objetivos, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada e que as metas estabelecidas possam ser alcançadas com eficácia.

10. Resultados pretendidos

- Melhora significativa no fluxo dos processos administrativos da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE, através da implantação de práticas modernas e eficientes de governança pública.
- Aumento da eficiência nas contratações realizadas pela secretaria, resultando em processos mais ágeis e transparentes, respeitando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021.
- Fortalecimento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle interno, permitindo uma avaliação, direção e monitoramento efetivos das ações de gestão, de acordo com os princípios de probidade e transparência administrativa.
- Alinhamento das atividades da secretaria com as melhores práticas de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 696-409-654
PÁGINA: 5 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



planejamento administrativo, promovendo o adequado direcionamento dos esforços e recursos disponíveis.

- Geração de relatórios de desempenho que demonstrem a eficiência e eficácia dos processos implementados, facilitando a tomada de decisões baseadas em dados concretos.
- Contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133, incentivando uma gestão pública responsável e proativa.

11. Providências a serem adotadas

- Realizar capacitação dos servidores da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE para a adequada gestão e fiscalização dos serviços contratados, garantindo a eles o conhecimento necessário para acompanhar e avaliar a execução do contrato.
- Estabelecer cronograma detalhado de atividades relacionadas à implementação dos serviços de assessoramento técnico com o intuito de monitorar prazos e assegurar o cumprimento dos objetivos traçados.
- Designar responsável pela supervisão do contrato, assegurando o princípio da segregação de funções, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior eficiência no controle e transparência das atividades executadas.
- Revisar e ajustar, quando necessário, as normas internas de governança e procedimentos administrativos para garantir o alinhamento com as melhores práticas de gestão pública e boa governança.
- Implementar sistema de monitoramento e avaliação contínua dos indicadores de performance estabelecidos, visando identificar oportunidades de melhoria no fluxo administrativo e eficiência das contratações.
- Promover reuniões periódicas com os envolvidos no processo para discutir o andamento dos serviços contratados, relatar problemas e definir ações corretivas, caso necessário, assegurando a transparência e a resolução de possíveis dificuldades.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de serviços de assessoramento técnico na área de governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE está fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Natureza Específica do Serviço:** Os serviços a serem contratados possuem características específicas que requerem adaptação constante aos desafios e peculiaridades da Secretaria, não se beneficiando das vantagens comuns oferecidas pelo sistema de registro de preços.
- **Previsibilidade e Continuidade:** O serviço necessário não apresenta variação em





quantidade ou periodicidade que justifique o uso do registro de preços, que é mais adequado para situações com demanda flutuante ou indeterminada.

- **Alinhamento Estratégico:** A contratação direta e específica possibilita um alinhamento mais próximo às estratégias e objetivos da Secretaria, permitindo ajustes rápidos conforme a evolução das necessidades de governança e planejamento administrativo.
- **Eficiência Operacional:** A contratação específica permite uma gestão mais eficiente dos recursos, pois evita a dispersão e a fragmentação que pode ocorrer em contratos de registro de preços com múltiplos fornecedores para serviços padronizados.
- **Custos Estimados:** Considerando-se o valor relativamente fechado e conhecido dos serviços a serem contratados, a administração opta por um contrato direto, o que facilita o controle de qualidade e a supervisão dos serviços prestados.
- **Ausência de Economias de Escala:** Dada a especificidade técnica do serviço de assessoramento, não há economias de escala a serem realizadas com a contratação de um terceiro através de registro de preços, uma vez que este mecanismo se justifica em cenários de aquisições de alta repetitividade e volumes maiores.

Portanto, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços alinha-se com a necessidade de garantir a qualidade e a eficácia dos serviços adquiridos, atendendo melhor aos princípios de economicidade e de excelência previstos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, torna-se relevante avaliar a permissão ou a vedação da participação de empresas em formato de consórcio em processos de contratação pública. O artigo 15 dessa lei estipula as condições para tal formato de participação, sugerindo, em termos gerais, que é permitido desde que atendidas determinadas regras.

No entanto, optando-se pela vedação da participação em consórcio, tal decisão deve ser fundamentada na busca por melhor eficiência, controle e resultado na presente contratação. Considera-se que a complexidade administrativa e os riscos potenciais de coordenação de múltiplas entidades podem não ser vantajosos para o caso específico da contratação de serviços de assessoramento técnico pela Secretaria mencionada.

- Evitar complexidade administrativa adicional que pode surgir com a presença de diversos parceiros contratados em conjunto.
- Reduzir riscos associados à coordenação entre múltiplas entidades que podem ter interesses e níveis de comprometimento diversos.
- Facilitar o processo de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos.
- Concentrar a responsabilidade e a comunicação em uma única entidade, assegurando maior clareza e eficiência no atendimento das obrigações contratuais.

Com base nessas considerações, conclui-se que, apesar de a legislação permitir a participação em consórcios sob certas condições, a vedação nesse caso específico visa garantir um processo mais direto e controlado, alinhado aos objetivos estratégicos da





contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- De acordo com a Lei 14.133, todas as contratações públicas devem considerar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no artigo 23, que se refere à compatibilidade dos valores estimados com as práticas de mercado, incluindo a consideração de práticas sustentáveis.
- A Administração deve assegurar que todas as fases do processo licitatório, desde o planejamento até a execução do contrato, integrem a análise de riscos e impactos ambientais, promovendo práticas que minimizem tais impactos como parte das condições de execução do contrato, em conformidade com o artigo 18 da Lei.
- Além disso, é vital que, no escopo do contrato, sejam incorporadas medidas mitigadoras alinhadas com a legislação vigente, fomentando práticas sustentáveis como a adoção de técnicas de baixo consumo de energia, uso de materiais recicláveis, e implementação de programas de logística reversa quando aplicável, garantindo assim a eficiência e proteção ambiental no decorrer e após a execução contratual.
- A Administração deve também promover ações educativas para capacitar servidores e colaboradores envolvidos no projeto, sensibilizando-os quanto à importância da preservação ambiental e as melhores práticas disponíveis, conforme previsto nos princípios da eficiência e da economicidade da Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação dos serviços de assessoramento técnico na área de governança pública e planejamento do fluxo administrativo junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE é considerada viável e razoável com base nos seguintes fundamentos:

1. **Interesse Público:** A contratação está alinhada com o interesse público, pois visa o aprimoramento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle da Secretaria, abordando diretamente os desafios enfrentados relativos à eficiência e eficácia das contratações e processos administrativos.
2. **Planejamento Estratégico:** A adequação da contratação ao planejamento estratégico da administração municipal está evidenciada, conforme estipulado no Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133, que reforça a necessidade de alinhamento com o planejamento da Administração.
3. **Capacidade Técnica:** O assessoramento técnico proposto trará capacidades técnicas adicionais à Secretaria, facilitando a implementação de práticas de governança eficazes, como identificado na descrição dos requisitos e levantamento de mercado.
4. **Economicidade:** A contratação, além de bem fundamentada, é sustentada por





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



uma análise de mercado que reafirma a prática de preços compatíveis com os serviços requeridos, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, corroborando a economicidade da proposta.

5. **Impacto Positivo:** Os impactos esperados advindos da contratação, como melhorias no fluxo de processos e eficiência nas contratações, serão mensuráveis através de indicadores de performance definidos, atendendo ao interesse estratégico da administração.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é viável, adequada e necessária, respeitando os princípios da Lei 14.133 de 2021 e contribuindo significativamente para a melhoria contínua dos processos administrativos da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE.

Catunda / CE, 23 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 696-409-654
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

